

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 5º Paraná Bom de Bola – Fase Regional, com sede Alvorada do Sul, tendo em pauta o processo nº TP 011/2025, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos **MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS** na modalidade de Futebol Masculino Sub-21, das punições do artigo 189 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



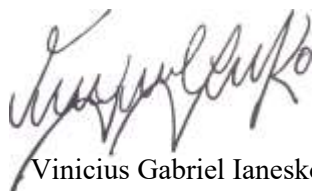
José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Andreiv George Choma
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Fabiano Ocalxuk
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 16 de junho de 2025.